



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 2.072, DE 30 DE MARÇO DE 2004.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GUANHÃES A FIRMAR CONVÊNIO COM A CRECHE LAR DOS PEQUENINOS DE GUANHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Guanhanes:  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Guanhanes autorizado a firmar Convênio com a CRECHE LAR DOS PEQUENINOS de Guanhanes.

Parágrafo único. O convênio será para a manutenção da entidade e dar-se-á na forma de cessão de pessoal.

Art. 2º. Poderá ceder pessoal lotado nas Secretarias Municipais de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos da Administração.

Art. 3º. Para os fins da Presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratações temporárias de pessoal necessário.

Parágrafo único. O prazo para as contratações temporárias poderá durar enquanto durar a vigência do Convênio e suas prorrogações.

Art. 4º. A Entidade beneficiada deverá apresentar e publicar a Prestação de Contas trimestralmente, informando dentre outros, o balancete de receitas e despesas discriminando sua origem e destino, número de crianças/pessoas beneficiadas/atendidas e o número de profissionais cedidos pela Administração, sob pena de rescisão do convênio.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 30 de março de 2004.

  
José Luiz de Araújo  
Prefeito Municipal

  
Regina Lúcia Pires Reis e Reis  
Secretária Mun. de Administração e Fazenda